



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 027, de 12 de abril de 2021.

NORMATIZA AJUSTE PATRIMONIAL DOS BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de normatizar ajuste patrimonial, reavaliação, valor residual de bens patrimoniais imóveis e tipo de depreciação;

Considerando o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ainda a necessidade de lançamentos de perdas e ganhos patrimoniais, depreciação, amortização e exaustão;

Considerando a necessidade de lançamento no sistema informatizado IMAQ,

DECRETA

Art. 1º. - Ficam normatizados os estados de conservação:

"O" - Ótimo;
"B" - Bom;
"R" - Regular;
"P" - Péssimo;
"I" - Inservível.

Art. 2º. - Para os estados de conservação ficam regulamentados os seguintes percentuais:

Ótimo - 100%
Bom - 70%
Regular - 30%
Péssimo - 10%
Inservível - 0%

Art. 3º. Fica adotado a depreciação pelo método de "cotas lineares ou constantes" para lançamento de desvalorização patrimonial.

Art. 4º. Fica aprovada a tabela constante do Anexo I, determinando o percentual de depreciação mensal e anual, a vida útil do bem e o percentual de valor residual patrimonial dos bens imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 5º. Os bens imóveis incorporados a partir desta data serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstas, dispensando-se a prévia reavaliação.

Art. 6º. Os bens imóveis incorporados anteriormente, serão primeiramente reavaliados de acordo com valor de mercado e estado de conservação do bem, e posteriormente, depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 12 de abril de 2021.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaração

Declaro que o decreto 27 de 12/04/2021, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I

BENS IMÓVEIS	VALOR RESIDUAL	VIDA ÚTIL EM MESES		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
TERRENOS	100%			
GLEBAS	100%			
IMOVEIS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS	80%	600	800	1200
EDIFÍCIOS	80%	600	800	1200
ARMAZÉNS/GALPÕES	75%	300	400	600
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	75%	240	320	480
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	75%	240	320	480
REPRESA/AÇUDES	100%			
FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	80%	1200	1600	2400
IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	75%	240	320	480
HOSPITAL	75%	240	320	480
HOTEIS	75%	240	320	480
CEMITÉRIOS	75%	300	400	600
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	75%	240	320	480
LOJAS	75%	300	400	600
SALAS	75%	300	400	600
AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES	75%	300	400	600
RUAS	70%	170	228	345
PRAÇAS	70%	133	180	266
ESTRADAS	70%	170	228	345
PONTES	75%	400	530	800
VIADUTOS	75%	400	530	800
OUTROS BENS DE USO COMUM	75%	400	530	800
OBRAS EM ANDAMENTO	100%			
OBRAS EM ANDAMENTO REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	100%			
OBRAS EM ANDAMENTO – CONVÊNIOS	100%			
OUTROS BENS IMÓVEIS	75%	600	800	1200
BENS INTANGÍVEIS	100%			
SISTEMA	75%	300	400	600
APLICATIVOS	75%	300	400	600
MARCAS E PATENTES INDUSTRIAIS	100%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE COMUNICAÇÃO	100%			
DIREITOS AUTORAIS	100%			
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	75%	600	800	1200
DIREITOS DE USO DE IMÓVEIS	10%	600	800	1200

OBS.: Os bens dos campos em branco não sofrem depreciação.